



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 521/1991, DE 12 DE JUNHO DE 1991

### Disciplina doação de área urbana e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica determinado que as doações de áreas urbanas neste município, sejam apenas para construção de conjunto habitacional, fábricas e indústrias.
- Art. 2º - Que as doações sejam precedidas dos projetos necessários, a saber: Estrutural, Arquitetônico, elétricos e hidráulicos, conforme ocaso.
- Art. 3º - Que as doações já efetuadas, se até esta data, ainda não entraram em funcionamento perderão os direitos, com exceção daquelas que apesar de esgotado o prazo continua em execução.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 12 de junho de 1991.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2232 - Cornélio Procópio, PR - Terça-feira, 23 de Junho de 1991